



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

LEI Nº 409/2025, DE 18 SETEMBRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO  
LOCALIZADO NA COMUNIDADE  
MUCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE  
CURUÁ/PA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em nome do **Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB**, um terreno situado na Comunidade Mucambinho, neste Município de Curuá/PA, de propriedade do Sr. **Antônio Bentes**, inscrito no CPF nº 655.100.972-72.

**Art. 2º** O terreno objeto da aquisição possui as seguintes dimensões e confrontações:

- Frente: 40 (quarenta) metros confrontando com o Ramal do Mucambinho;
- Fundo: 40 (quarenta) metros confrontando com terras do Sr. Antônio Bentes;
- Lado direito: 50 (cinquenta) metros confrontando com terras do Sr. Antônio Bentes;
- Lado esquerdo: 50 (cinquenta) metros confrontando com terras do Sr. Antônio Bentes.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**Art. 3º** O valor da aquisição é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme recibo firmado em 09 de setembro de 2025.

**Art. 4º** O imóvel adquirido destina-se a atender às necessidades do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, sendo utilizado exclusivamente para fins de interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá/PA, 18 de setembro de 2025.**

  
Jair de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal de Curuá/PA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificado para os devidos fins de direito a quem interessar que PUBLIQUEI no Quadro Oficial de Avisos e Portal de Publicações da Prefeitura Municipal a Lei nº 409/2025 de 18 setembro de 2025, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com art. 135 da Lei Orgânica Municipal, ao 1º dia do mês de outubro de 2025, o qual foi registrado na secretaria Municipal de Administração.

  
CLENISON RIBEIRO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 001/2025 – GP/PMC